



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	047/2024
--------------------------	----------

OBJETO:	Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.
---------	---

BASE LEGAL:	A presente contratação ocorrerá por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.
-------------	---

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	1.5000 - RECURSO LIVRE

EMPRESA:	VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74.
----------	---



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOC. DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE:	Diretoria Geral
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Perivaldo de Jesus Silva
MATRÍCULA DO SERVIDOR:	1242
E-MAIL:	copel.cms@gmail.com
TELEFONE:	75.3261.2315 / 7930

1. OBJETO: inscrição pro curso "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO"

Fornecimento de bens

Prestação de serviços

Obra

Tipo de serviço: capacitação e treinamento

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos, trouxe mudanças significativas nos procedimentos administrativos e responsabilidades na gestão pública, sendo necessários estudos contínuos para sua utilização plena e assertiva. Portanto, a participação dos servidores da Câmara Municipal de Serrinha - Ba no curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO" é de importância fundamental para capacitação dos colaboradores da Casa Legislativa municipal e, por conseguinte, assegurar que os processos sejam elaborados de forma a atender de forma plena os preceitos legais.

Este curso oferecerá uma abordagem prática e detalhada de todo o ciclo da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização, proporcionando aos servidores o conhecimento necessário para a execução eficaz e eficiente das atividades relacionadas a licitações e contratos. Logo, a capacitação dos servidores é crucial para assegurar que os processos licitatórios e contratuais sejam conduzidos de forma a cumprir com os princípios administrativos, em especial o da legalidade e eficiência, sendo esses princípios constitucionais positivados no art. 37 da CF.

Outrossim, por tratar-se de um curso presencial, é de interesse tratar sobre a troca de conhecimento em decorrência do network, uma vez que no curso terá profissionais de diversas regiões do país com conhecimentos e internamentos diversos, impulsionando debates e massificando os conceitos legislativos e doutrinários.

Pelo exposto, afirmamos ser a inscrição dos servidores neste curso uma ação estratégica que visa capacitar a equipe para enfrentar os desafios impostos pela nova lei, promovendo uma gestão pública mais moderna, transparente e eficiente, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.

3. ANÁLISE DE RISCO:

Em consonância a Lei nº 14.133 de 2021, que, em seu artigo nº 18, inciso X, positiva a análise de risco como um instrumento da fase preparatória, juntamente com o artigo nº 72, que traz a análise de risco como um dos instrumentos que instrui a contratação direta, torna-se possível afirmar sua importância e necessidade. No entanto, ao analisar a doutrina podemos afirmar que há casos em que é possível dispensar sua elaboração.

Considerando, a inexistência de vícios que possam comprometer a execução da contratação supracitada é que justifica-se a dispensa da análise de risco para o objeto requerido.

Para mais, ratifica-se a dispensa da análise de risco com fulcro no princípio da proporcionalidade positivado no artigo 5º da Lei nº 14.133, uma vez que, essa administração entende como desproporcional a exigência para contratação pretendida, visto que entende-se como objeto de baixo risco.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, especificamente seus artigos 74, inciso III, alínea f, concomitantemente com o artigo 72, incisos I a VIII e o Decreto Municipal nº 39, de 23 de agosto de 2023.

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:	UNIDADE:
01	Fornecimento de inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.	03	UND

5. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:	
5.1. Prazo de execução do objeto:	30 dias
5.2. Prazo do contrato:	() com prorrogação / renovação; (X) sem prorrogação / renovação; () contrato por escopo/renovação automática; () indeterminado;
5.3. Natureza:	() bens/ serviços comuns; (X) bens/ serviços especiais; () Obra de engenharia Comum; () Obra de engenharia Especial;
5.4. Tipo:	(X) serviço/ fornecimento não continuado () serviço/fornecimento contínuo () serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) () serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra () Obra de engenharia
5.5. Forma de execução:	(X) total / global () parcelado
5.6. Forma de pagamento / requisitos:	(X) pagamento total / global () pagamento parcelado
5.7. Locais e horários da prestação do serviço e recebimento:	() recebimento provisório (X) recebimento definitivo
5.8. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica:	() Sim (x) Não

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).
6.1. Forma/Meio para contratação sugerida: () Concorrência () Pregão () Diálogo Competitivo () Leilão () Concurso () Dispensa (X) Inexigibilidade () Adesão à ARP () Procedimentos Auxiliares: () PMI () SRP () Registro Cadastral () Pré Qualificação () Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

7. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- Sim
 Não

8. SUGESTÃO DOS INTEGRANTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor do contrato:	Fiscal:
NOME: Maria Adriana de Jesus Santos	Nome: José Valdo Rodrigues de Souza
Portaria: 071/2023	Portaria: 041/2023
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

10. ANEXOS:


- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X)
- TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (X)
- MAPA DE RISCOS ()
- PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ()
- PROJETOS BÁSICO ()
- PROJETO EXECUTIVO ()
- OUTROS (X)

Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Assim, considerando a relevância e a necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo de contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2023.

Serrinha/Ba, 19 de Agosto de 2024.



PERIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 19/08/2024

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)

A Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos, trouxe mudanças significativas nos procedimentos administrativos e responsabilidades na gestão pública, sendo necessários estudos contínuos para sua utilização plena e assertiva. Portanto, a participação dos servidores da Câmara Municipal de Serrinha - Ba no curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO" é de importância fundamental para capacitação dos colaboradores da Casa Legislativa municipal e, por conseguinte, assegurar que os processos sejam elaborados de forma a atender de forma plena os preceitos legais.

Este curso oferecerá uma abordagem prática e detalhada de todo o ciclo da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização, proporcionando aos servidores o conhecimento necessário para a execução eficaz e eficiente das atividades relacionadas a licitações e contratos. Logo, a capacitação dos servidores é crucial para assegurar que os processos licitatórios e contratuais sejam conduzidos de forma a cumprir com os princípios administrativos, em especial o da legalidade e eficiência, sendo esses princípios constitucionais positivados no art. 37 da CF.

Outrossim, por tratar-se de um curso presencial, é de interesse tratar sobre a troca de conhecimento em decorrência do network, uma vez que no curso terá profissionais de diversas regiões do país com conhecimentos e internamentos diversos, impulsionando debates e massificando os conceitos legislativos e doutrinários.

Pelo exposto, afirmamos ser a inscrição dos servidores neste curso uma ação estratégica que visa capacitar a equipe para enfrentar os desafios impostos pela nova lei, promovendo uma gestão pública mais moderna, transparente e eficiente, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

Considerando tratar-se de um serviço técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual é inviável a competição, dessa forma sendo inexigível a licitação e limitada as formas de pesquisa e soluções.

Entretanto, entende-se como outra possibilidade a contratação de palestrantes para realizarem a capacitação na sede da câmara municipal de serrinha, contudo, não seria uma solução vantajosa, uma vez que o valor hora aula, de um profissional de renome nacional é elevado considerando a realidade do órgão. Outra solução visualizada no mercado, seria a contratação de cursos online, no entanto, apresenta o risco da baixa adesão dos servidores e impede a geração de interação com outros profissionais da mesma área, impossibilitando assim o Network.

Considerando que as demais soluções apresentadas não produzam resultados equivalentes ao pretendido mediante a requerida contratação, a Câmara Legislativa do Município de Serrinha entende ser viável a participação dos servidores na capacitação pretendida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário que a conformidade com alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- c) Documento de identificação do sócio administrativo.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- e) Comprovação técnica do palestrante por meio de currículo ou documento equivalente.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Requeresse a contratação pelo período de 30 (trinta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
01	Fornecimento de inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga	UND	03

programação em anexo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

O Curso inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", deverá ser desenvolvido de forma presencial, com carga horária de 20 horas, com a seguinte programação:

✚ No dia 22 de Agosto _ Matheus Carvalho:

- Governança nas Contratações Públicas na Lei nº 14.133/2021;
- A importância da cultura de gestão de riscos no planejamento na Lei nº 14.133/2021;
- Planejamento estratégico;
- PCA – Plano de Contratação Anual;
- DFD – Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência (TR);

✚ No dia 23 de Agosto - manhã _ Geane Benevides e Renata Ramos:

- 1. Estudo Técnico Preliminar;
- 2. Pesquisa de Preços.

✚ No dia 23 de Agosto - tarde _ Alessandro Macedo:

- Procedimentos auxiliares;
- O Contrato administrativo.

2. No dia 24 de Agosto _ Alessandro Macedo:

- Oficina Gestão e Fiscalização de Contratos;

✚ Talk Show - Alessandro Macedo com Geane Benevides e Renata Ramos

- Cultura Organizacional - O principal desafio da Nova Lei de Licitações para os municípios?



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

- Os desafios do Controle Interno e Procuradoria Jurídica nas contratações públicas;
- A atuação dos órgãos de Controle Externo junto aos municípios frente à nova lei;

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com a aquisição das inscrições para o 1º Encontro Nacional de Contabilidade Pública incluem:

- **Aprimoramento Técnico:** Espera-se que os servidores inscritos adquiram conhecimentos atualizados sobre as mudanças nas normas, além de práticas inovadoras que podem ser implementadas na Casa Legislativa. Isso resultará em uma maior precisão e conformidade nas atividades realizadas pela instituição;

- **Melhoria no Planejamento e Execução de Contratos:** O curso permitirá aos servidores aprimorar as habilidades de planejamento e execução dos contratos administrativos, desde a fase inicial de planejamento até a fiscalização final, assegurando uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos públicos.

- **Fortalecimento do Controle Interno:** Com o conhecimento adquirido, os servidores poderão fortalecer os mecanismos de controle interno, minimizando riscos e irregularidades em licitações e contratos, e garantindo maior transparência e legalidade nas contratações.

- **Promoção da Eficiência Administrativa:** Com o aprimoramento das competências e conhecimentos dos servidores, espera-se uma melhoria na eficiência administrativa da Câmara, resultando em processos mais ágeis, eficazes e alinhados com os princípios de economicidade e transparência.

- **4. Valorização Profissional e Motivação:** A participação em eventos de grande relevância como este também atua como um incentivo à valorização profissional dos servidores, aumentando a motivação e o engajamento na busca pela excelência no desempenho de suas funções.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21) / CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

Não vislumbramos contratações correlatas ou interdependentes para a presente solução.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - (PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental municipal, estadual e federal para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do objeto.

**9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO -
(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)**

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da contratação em tela, o qual traz o conteúdo necessário para a elaboração do Termo de Referência.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Serrinha/Ba, 19 de agosto de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA

Diretor Geral

Matricula nº 1242

SUMAIA LIMA FERREIRA

Chefe de Gabinete

Matricula nº 1226

Aprovo este estudo técnico preliminar.

José Reis da Silva.

**Presidente da Câmara Municipal de
Serrinha/BA.**

Serrinha/Ba, 19 de agosto de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 047/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado “A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO”, a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Fornecimento de inscrição de servidores da câmara no curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO".	UND	03

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei nº 14.133/21.

1.3. O objeto é especial, por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas nesse instrumento.

1.6. O custo estimado total da contratação é R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos, trouxe mudanças significativas nos procedimentos administrativos e responsabilidades na gestão pública, sendo necessários estudos contínuos para sua



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

utilização plena e assertiva. Portanto, a participação dos servidores da Câmara Municipal de Serrinha – Ba no curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO" é de importância fundamental para capacitação dos colaboradores da Casa Legislativa municipal e, por conseguinte, assegurar que os processos sejam elaborados de forma a atender de forma plena os preceitos legais.

Este curso oferecerá uma abordagem prática e detalhada de todo o ciclo da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização, proporcionando aos servidores o conhecimento necessário para a execução eficaz e eficiente das licitações e contratos. Logo, a capacitação dos servidores é crucial para assegurar que os processos licitatórios e contratuais sejam conduzidos de forma a cumprir com os princípios administrativos, em especial o da legalidade e eficiência, sendo esses princípios constitucionais positivados no art. 37 da CF.

Outrossim, por tratar-se de um curso presencial, é de interesse tratar sobre a troca de conhecimento em decorrência do network, uma vez que no curso terá profissionais de diversas regiões do país com conhecimentos e internamentos diversos, impulsionando debates e massificando os conceitos legislativos e doutrinários.

Pelo exposto, afirmamos ser a inscrição dos servidores neste curso uma ação estratégica que visa capacitar a equipe para enfrentar os desafios impostos pela nova lei, promovendo uma gestão pública mais moderna, transparente e eficiente, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O Curso 1º Encontro Nacional de Contabilidade Pública, deverá ser desenvolvido de forma presencial, com carga horária de 19 horas, com a seguinte programação:

 **No dia 22 de Agosto _ Matheus Carvalho:**

- o Governança nas Contratações Públicas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

- A importância da cultura de gestão de riscos no planejamento na Lei nº 14.133/2021;
- Planejamento estratégico;
- PCA – Plano de Contratação Anual;
- DFD – Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência (TR);

✚ No dia 23 de Agosto – manhã _ Geane Benevides e Renata Ramos:

- 1. Estudo Técnico Preliminar;
- 2. Pesquisa de Preços.

✚ No dia 23 de Agosto – tarde _ Alessandro Macedo:

- Procedimentos auxiliares;
- O Contrato administrativo.

2. No dia 24 de Agosto _ Alessandro Macedo:

- Oficina Gestão e Fiscalização de Contratos;

✚ Talk Show - Alessandro Macedo com Geane Benevides e Renata Ramos

- Cultura Organizacional – O principal desafio da Nova Lei de Licitações para os municípios?
- Os desafios do Controle Interno e Procuradoria Jurídica nas contratações públicas;
- A atuação dos órgãos de Controle Externo junto aos municípios frente à nova lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário que a conformidade com alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- c) Documento de identificação do sócio administrativo.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- e) Comprovação técnica do palestrante por meio de currículo ou documento equivalente.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O empresa deverá confirmar a inscrição dos participantes em até 12 (doze) horas da assinatura do contrato;
- 5.2. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA.
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos em até 03 (três) dias posteriores ao curso;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior desde que devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- b) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Serrinha ou a terceiros;
- d) Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos temas a serem abordados no evento;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;
- i) Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21; 5.10.
- j) Deverá a contratada iniciar a execução dos serviços requeridos após a assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referências.

7.3. Caberá ao fornecedor apresentar comprovação de que o valor da sua proposta condiz com a média de mercado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser restituído o valor contratado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.8.1. o prazo de validade;
 - 8.8.2. a data da emissão;
 - 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.8.5. o valor a pagar; e
 - 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01 – Poder Legislativo	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	3.3.90.39.00. – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.500

Serrinha/Ba, 19 de agosto de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor Geral

Aprovo este termo de referência.

José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 19 de agosto de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOC. DA EMPRESA

Curso Pratico lei 14133

1 mensagem

Imersão Nova Lei de Licitações <imersao14133@gmail.com>

19 de agosto de 2024 às 10:05

Para: copel.cms@gmail.com

Bom dia,
Prezado (a)

Segue, conforme solicitado, proposta para inscrição dos servidores no curso.

Atenciosamente

Maiara Taiz

9 anexos **PROPOSTA_INSMAC_CM SERRINHA.pdf**
706K **Declarações Vianna.pdf**
424K **Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Matheus Vianna de Carvalho).pdf**
225K **Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Renata Ramos Hayne).pdf**
645K **Hab. Fiscal-.pdf**
765K **Habilitação fiscal atualizada.pdf**
620K **HABILITAÇÃO JURIDICA INSMAC - 19-03.pdf**
2122K **Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Dourimarcia Benevides).pdf**
1400K **QUAL. TEC_INSMAC-.pdf**
10201K

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO**

A **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.292.261/0001-74; sediada no endereço: Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe-BA, CEP Nº 44.245-000, por intermédio da sua representante legal, o Sr. MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, portador do RG de nº 8585437-96 SSP/BA e CPF nº. 775.904.655-34, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de abril de 2024.



VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.292.261/0001-74; sediada no endereço: Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe-BA, CEP N° 44.245-000, por intermédio da sua representante legal, a Sra. MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, portadora do RG de nº 00532446-72 SSP/BA e CPF nº. 057.045.965-68, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de abril de 2024.



VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.292.261/0001-74; sediada no endereço: Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe-BA, CEP Nº 44.245-000, por intermédio da sua representante legal, a Sra. MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, portadora do RG de nº 00532446-72 SSP/BA e CPF nº. 057.045.965-68, tomou conhecimento de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de abril de 2024.



VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.292.261/0001-74; sediada no endereço: Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe-BA, CEP Nº 44.245-000, por intermédio da sua representante legal, a Sra. MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, portadora do RG de nº 00532446-72 SSP/BA e CPF nº. 057.045.965-68, DECLARA, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de abril de 2024.

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.292.261/0001-74; sediada no endereço: Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe-BA, CEP Nº 44.245-000, declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de Abril de 2024.

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HABILITAÇÃO FISCAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

INSMAC

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATHEUS CARVALHO

REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 01/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000666/2024

Emissão: 01/07/2024

Validade: 29/09/2024

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME

CGA: 000.017.111/001-89

CPF/CNPJ: 13.292.261/0001-74

CNAE: 8599-6/05

RUA JURACY MAGALHAES,16

2 ANDAR SALA 201

CENTRO

44.245-000 - CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000066600000107893

33

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.292.261/0001-74
Razão Social: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M
Endereço: R JURACY MAGALHAES 16 2A SALA 201 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2024 a 09/09/2024

Certificação Número: 2024081103323999246859

Informação obtida em 19/08/2024 11:27:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.292.261/0001-74
Razão Social: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M
Endereço: R JURACY MAGALHAES 16 2A SALA 201 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072400113999246889

Informação obtida em 07/08/2024 10:22:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

35



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243144510

RAZÃO SOCIAL	
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
210.467.640 - INAPTO	13.292.261/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.292.261/0001-74
Certidão n°: 51485870/2024
Expedição: 24/07/2024, às 15:37:31
Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.292.261/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
CNPJ: 13.292.261/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:26 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **8E4D.B557.D8A4.F9D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Dourimárcia Benevides Oliveira

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/7067900247376965>

Última atualização do currículo em 19/07/2023

Resumo informado pelo autor

Contadora, Advogada, Mestranda em Direito Administrativo e Administração Pública, Palestrante, Especialista em Direito Público, em Licitações e Contratos (Nova Lei de Licitações), em Políticas de Saúde, Conduinte da Pós-Graduação Lato Sensu em Contratações Públicas e Procedimentos Licitatórios Práticos. Atuante na Administração Pública desde 2000.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Dourimárcia Benevides Oliveira

Dados pessoais

Filiação Dourival Bispo de Oliveira e Marciaonhedes Benavides Oliveira

Nascimento 19/02/1982 - Brasil

Carteira de Identidade 1128401240 SSP - BA - 17/03/2020

CPF 008.492.715-17

Endereço residencial Avenida Artêmia Pires de Freitas - até 10098 - lado par
SIM - Feira de Santana
44085370, BA - Brasil
Telefone: 75 992600777

Endereço profissional Avenida Artêmia Pires de Freitas - Cond Viva Mais Master, qd P, casa 12
SIM - Feira de Santana
44085370, BA - Brasil
Telefone: 75 992600777

Endereço eletrônico E-mail para contato : gbenevides.oliveira@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2022** Mestrado em Direito Administrativo e Administração Pública.
Universidade de Buenos Aires, UBA, Buenos Aires, Argentina
Orientador: Joana Darc Henrique Moraes
- 2023** Especialização em MBA em Governança Pública.
Ánima Educação - EBRADI, EBRADI, Brasil
- 2021 - 2022** Especialização em Contratações Públicas com Ênfase na Nova Lei de Licitação.
Fundação César Montes, FUNDACEM, Brasil
Título: n.
Orientador: n.
- 2014 - 2015** Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde..
Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, Brasil
Título: n.
Orientador: n.
- 2012 - 2017** Graduação em Direito.
FAN, UNIFAN/BA, Feira De Santana, Brasil
Título: A NATUREZA JURÍDICA DO ORÇAMENTO PÚBLICO
Orientador: Armando Mesquita Duarte Júnior
- 2007 - 2012** Graduação em Ciências Contábeis,
Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, Brasil
Título: ORÇAMENTO PÚBLICO COMO FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Orientador: Adelman Fernando R. Schindler Jr.
- 2007 - 2009** Graduação em LETRAS.
Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia, FATEC/BA, Alagoinhas, Brasil

Formação complementar

- 2023 - 2023** Curso de curta duração em A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Aplicando a nova lei de licitações com eficiência. (Carga horária: 54h).
Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2022 - 2022** CURSO ESPECIALISTA RECONHECIDO. (Carga horária: 51h).
Vianna & Consultores Associados Ltda, VIANNA, Sao Caetano Do Sul, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações: Desafios e Vantagens da Aplicação da NLLCÁ... (Carga horária: 44h).
Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em Contratações Diretas: Dispensas e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações. (Carga horária: 4h).
Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2022 - 2022** A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. (Carga horária: 40h).
Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, GRUPO CENTRUM, Brasil

- 2022 - 2022 Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações 2022. (Carga horária: 44h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2022 - 2022 Curso de curta duração em Contratações Diretas. (Carga horária: 4h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2022 - 2022 Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações 2022. (Carga horária: 100h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2022 - 2022 Curso de curta duração em RDC DESCOMPLICADO. (Carga horária: 4h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2022 - 2022 Curso de curta duração em 1º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos da EMD. (Carga horária: 20h). Escola Mineira de Direito, EMD, Brasil
- 2022 - 2022 Curso de curta duração em A Hora da Nova Lei. (Carga horária: 7h). FORSET Tecnologias em Licitações, FORSET, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Formação de Pregoeiros - Teoria. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em A nova Lei de Licitações: Inovações e Desafios.. (Carga horária: 2h). Centro de Estudos e Aperfeiçoamento, CEA, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Atualização em Licitações e Contratos no Âmbito Municipal Lei 14.133/21. (Carga horária: 20h). Instituto Educacional Estudo de Direito, ED, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações: Abordagem 360°. (Carga horária: 40h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Divulgação de Compras. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil

Áreas de atuação

1. Consultoria Pública

Idiomas

Inglês Compreende Pouco, Fala Pouco, Escreve Pouco, Lê Pouco

Produção

Produção bibliográfica

Artigos em revistas (Magazine)

1. OLIVEIRA, D. B.; Matheus Carvalho
Reflexões acerca das inovações mais relevantes trazidas pela lei 14.133/21 no sistema de contratações públicas. *ELEVAÇÃO JURÍDICA*, p.4 - 7, 2021.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital

Apresentação de trabalho e palestra

1. OLIVEIRA, D. B.
Nova Lei de Licitações: Principais Mudanças e Desafios da Implantação., 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://www.youtube.com/live/UL8zHODTQIG?feature=share>; Local: Online; Cidade: Salvador - BA; Evento: Palestra: Nova Lei de Licitações: Principais Mudanças e Desafios de Implantação.; Inst.promotora/financiadora: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
2. OLIVEIRA, D. B.; OLIVEIRA, D. B.
Palestra magna Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, 2021. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/noticia/376x-conferencia-municipal-de-assistencia-social-e-realizada-com-a-participacao-da-sociedade/>; Local: Biblioteca Carmelito Barbosa; Cidade: Cruz das Almas - BA; Evento: X Conferência Municipal de Assistência Social; Inst.promotora/financiadora: Conselho Municipal de Assistência Social

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. OLIVEIRA, D. B.
Webinar: Principais mudanças e desafios para implementação da Nova Lei de Licitações, 2022. CRC - BA, 2022
Referências adicionais: Brasil/Português.
2. OLIVEIRA, D. B.
Podcast: Contratações diretas e a Nova Lei de Licitações, 2021. ELOS CONSULTORIA E TREINAMENTO, 2021
Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: <https://www.youtube.com/watch?v=5pt1zJD3yFc>

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Webinar: Nova Lei de Licitações: Principais Mudanças e Desafio de Implantação, 2022. (Outra) Nova Lei de Licitações: Principais Mudanças e Desafio de Implantação..
2. Moderador no(a) Webinar: Principais Mudanças e Maiores desafios da Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLCC, 2022. (Outra)

Webinar: Principais Mudanças e Maiores desafios da Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC.

3. 1º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos, 2021. (Congresso)
4. II Jornada sobre Licitações e Contratos: Impacto da Nova Lei no Poder Local, 2021. (Outra)
5. III Jornada de Licitações e Contratos: O que muda com a Lei 14.133/21?, 2021. (Outra)
6. Palestra sobre Fase Recursal na Nova Lei de Licitações e Contratos Lei 14.133/21, 2021. (Outra)
7. Práticas de Compliance na Nova Lei de Licitações e Contratos, 2021. (Outra)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 30/08/2023 às 16:17:52.



Alessandro Prazeres Macedo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8433440110581363>

ID Lattes: **8433440110581363**

Última atualização do currículo em 22/08/2019

Mestre em Administração pela UNIFACS. Pós graduado em Direito Público pelo JUSPODIVM e Auditoria Pública pela Fundação Visconde de Cairu. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (2011), Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu (1997), graduação e em Abi - Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia (1997). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Publico. Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Atualmente Chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Experiência docente em diversos ramos do Direito, mais notadamente: Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela UCSAL, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da FACULDADE BAIANA DE DIREITO, e diversos cursos na área de Direito Financeiro, Administrativo, Licitações Contratos e Auditoria da FUNDACEM/UNIBAHIA. Instrutor de cursos da DPCC - Vitória do Espírito Santo, em matéria de Controle Interno, Auditoria Interna e Licitações e Contratos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Alessandro Prazeres Macedo

Nome em citações bibliográficas

MACEDO, A. P.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/8433440110581363>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2017

Mestrado em Administração Estratégica.
Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil.
Título: MODELOS DE GESTÃO PÚBLICA E
CULTURA ORGANIZACIONAL NO TRIBUNAL

43

2012 - 2013

Especialização em DIREITO PÚBLICO.
(Carga Horária: 360h).
JUSPODIVM, JUSPODIVM, Brasil.
Título: VICIOS INSANAVEIS A LUZ DOS
JULGAMENTOS DA LEI DE FICHA LIMPA
PELO TSE - Análise do requisito da ?
irregularidade insanável? contido na alínea
?g? do inciso I do art. 1º da LC nº
135/2010).
Orientador: ROBERIO NUNES.

1998 - 1999

Especialização em auditoria. (Carga
Horária: 360h).
Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil.
Título: o papel da auditoria interna nas
organizações.

2007 - 2011

Graduação em Direito.
Centro Universitário Jorge Amado,
UNIJORGE, Brasil.

1994 - 1997

Graduação em Abi - Letras Vernáculas.
Universidade Federal da Bahia, UFBA,
Brasil.

1994 - 1997

Graduação em Ciências Contábeis.
Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil.

Atuação Profissional

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA BAHIA, TCM, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO, Carga horária: 44, Regime:
Dedicação exclusiva.

Secretaria de Educação do Estado da Bahia, SEEBA, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 20

Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: PROFESSOR, Enquadramento
Funcional: PROFESSOR DA PÓS GRADUAÇÃO

**Outras
informações**

Cursos de Pós-Graduação em Direito
Público e Direito Empresarial -Instituição:
UNIFACS ? UNIVERSIDADE DE SALVADOR -
Disciplinas: Tópicos avançados em Direito
Constitucional, Tópicos Avançados em
Direito Administrativo e licitações e
Contratos.

Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: PROFESSOR, Enquadramento
Funcional: PROFESSOR DA PÓS GRADUAÇÃO

**Outras
informações**

Curso de Pós-Graduação em Direito Público
Instituição: UCSAL ? UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE SALVADOR Disciplinas: O
REGIME PÚBLICO NA CONSTITUIÇÃO ?
TRIBUNAIS DE CONTAS. Os Tribunais de
Contas nos Estados e seu poder de controle

FUNDAÇÃO CESAR MONTES, FUNDACEM, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: PROFESSOR, Enquadramento
Funcional: PROFESSOR

**Outras
informações**

2014 e 2015 Curso de Extensão Universitária em Consultoria, Assessoria e Procuradoria Jurídica Municipal, Curso de Fiscalização da Administração Municipal, e Curso de Controlador Interno Parceria FUNDACEM, UPB (União de Prefeitos da Bahia), TCM/BA, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e Ministério Público/BA e UNIBAHIA Curso de Extensão Universitária: 300 irregularidades que ensejam rejeições de contas pelo TCM-BA 2013 Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM ? Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados ? análise de diplomas infraconstitucionais da Administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros). Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público FUNDACEM ? Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Função, funcionamento, estrutura e papel dos tribunais de contas. Temas polêmicos da Lei de Licitações e Contratos Curso de Formação de Controladores Internos FUNDACEM ? Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplina: Função, funcionamento, estrutura e papel dos tribunais de contas. 2012 Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM ? Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados ? análise de diplomas infraconstitucionais da administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros). 2011- Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM ? Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados ? análise de diplomas infraconstitucionais da administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros).

PERFORMANCE AUDITORIA E CONSULTORIA, PERFORMANCE, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: AUDITOR SENIOR, Carga
horária: 44

GRUPO BEIRAMAR, BEIRAMAR, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: AUDITOR INTERNO, Carga
horária: 44

GRUPO INSINUANTE, GRUPO IN, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2002

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: AUDITOR INTERNO, Carga
horária: 44

Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: PROFESSOR

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito.

Idiomas

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê
Pouco, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

47

★ **MACEDO, A. P.**.. Nepotismo: O caso dos secretários municipais - novos rumos de alcance interpretativo da Súmula Vinculante n. 13. L&C (Brasília), v. XVIII, p. 30-38, 2015.

2.

★ **MACEDO, A. P.**.. INEXIGIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS À LUZ DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E DO PRINCÍPIO DA CONFIANÇA. Revista Jurídica Consulex, v. 01, p. 26-30, 2014.

3.

★ **MACEDO, A. P.**.. IRREGULARIDADE INSANÁVEL E A INELEGIBILIDADE À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DO TSE. Revista Jurídica Consulex, v. 01, p. 48-50, 2013.

4.

★ **MACEDO, A. P.**.. ARECER: EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL ? NÃO ELIMINAÇÃO DO PERCENTUAL EXCEDENTE ? DESCUMPRIMENTO DO ART. 23 C/C DA LRF ? DUPLA PENALIDADE CONTIDA NA LEI N. 10.028/00 ? OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO NON BIN IN IDEM. Revista Jurídica Consulex, v. 01, p. 18-22, 2013.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

CURSO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 2014. (Seminário).

2.

CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 2014. (Seminário).

3.

IV ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL. 2014. (Congresso).

4.

28

MESA REDONDA SOBRE CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS PELOS MUNICÍPIOS. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS SOB O OLHAR DO TCM/BA. 2014. (Outra).

5.

RDC E A CONTRATAÇÃO INTEGRADA. 2014. (Seminário).

6.

RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2014. (Seminário).

7.

SEMINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBJETOS ESPECÍFICOS. 2014. (Seminário).

8.

II ENCONTRO DE JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2013. (Encontro).

9.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2012. (Congresso).

10.

CURSO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO. PRINCIPAIS ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NA TRANSMISSÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO MUNICIPAL. 2012. (Encontro).

11.

I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS. PRINCIPAIS PONTOS DE REJEIÇÃO DE CONTAS. 2012. (Congresso).

12.

I ENCONTRO DE JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2012. (Encontro).

13.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2011.
(Congresso).

14.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2010.
(Congresso).

15.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2009.
(Congresso).

16.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2008.
(Congresso).

17.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2007.
(Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 19/08/2024 às 11:38:55



Matheus Vianna de Carvalho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3291067003072985>

ID Lattes: **3291067003072985**

Última atualização do currículo em 06/02/2023

Procurador Federal em exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado da Bahia. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2005). Atualmente é Professor de Pós-graduação da Faculdade Bahiana de Direito, da Pós-graduação da Universidade Católica do Salvador e Professor do Complexo de Ensino Renato Saraiva. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Matheus Vianna de Carvalho
Nome em citações bibliográficas	CARVALHO, M. V.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/3291067003072985

Endereço

Endereço Profissional	procuradoria da Fazenda Nacional, SECCIONAL SALVADOR. Rua João das Botas Canela 40110160 - Salvador, BA - Brasil Telefone: (71) 33388605
-----------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2020	Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania (Conceito CAPES 4). Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil. Título: Diversidade, Raça e Racismo Entre Profissionais de Direito no Brasil Contemporâneo , Ano de Obtenção: 2020. Orientador: Inaia Maria Moreira de Carvalho.
2006 - 2008	Especialização em Direito. (Carga Horária: 360h). Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil. Título: Controle do mérito do ato administrativo pelo poder judiciário. Orientador: Dirley da Cunha Junior.
2000 - 2005	Graduação em Direito. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professor convidado pós graduação

Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professor Convidado Pós-Direito Municipal

51

Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professor

FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, F8JULHO, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professor

Faculdade Estácio do Recife, Estácio FIR, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Coordenador do curso Lato Sensu em Direito Ad

Faculdade Batista Brasileira, FBB, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Coordenador do curso Lato Sensu em Licitações

Instituto Maranhense de Defesa do Consumidor e Ensino Jurídico, IMADEC, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Coordenador curso Lato Sensu Direito Público

Instituto Goiana de Direito, IGD, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Coordenador curso Lato Sensu Direito Público

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **CARVALHO, M. V.** Exclusão Social dos Negros e o Princípio da Isonomia. REVISTA BONDIJURIS, v. 32, p. 126, 2020.
2. **CARVALHO, M. V.** Efeito Carona nas Licitações: posição contrária. Carta Forense, v. junho 2017, p. A20, 2017.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **CARVALHO, M. V.** Manual de Direito Administrativo. 11ª. ed. Salvador: Juspodivm, 2023. v. 1. 1520p .
2. **CARVALHO, M. V.**; OLIVEIRA, João Paulo ; ROCHA, P. G. . Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada. 3ª. ed. Salvador: Juspodivm, 2023. v. 1. 1040p .
3. **CARVALHO, M. V.** Manual de Direito Administrativo. 10. ed. Salvador: Juspodivm, 2022. 1504p .
4. **CARVALHO, M. V.** Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2022. 960p .
5. **CARVALHO, M. V.** Lei de Improbidade Administrativa Comentada. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2022. 224p .
6. **CARVALHO, M. V.** Privilégios Brancos no Mercado de Trabalho. 1. ed. São Paulo: Matrioska, 2021.
7. **CARVALHO, M. V.** Manual de Direito Administrativo. 6. ed. Salvador: Juspodivm, 2019. v. 1. 1248p .
- 8.

52

★ **CARVALHO, M. V.**; OLIVEIRA, João Paulo . Agentes Públicos, Comentários à Lei 8.112/90. 2ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2019. v. unico. 336p .

9. ★ **CARVALHO, M. V.**; OLIVEIRA, João Paulo . Vade Mecum Administrativo. 15ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2019. v. 1. 1728p .
10. **CARVALHO, M. V.**. Manual de Direito Administrativo. 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2018. v. 1. 1264p .
11. **CARVALHO, M. V.**. Manual de Direito Administrativo. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2017. v. 1. 1216p .
12. ★ **CARVALHO, M. V.**; OLIVEIRA, João Paulo . Agentes Públicos, Comentários à Lei 8.112/90. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2017. v. único. 336p .
13. **CARVALHO, M. V.**. Manual de Direito Administrativo. 3ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2016. v. único.
14. **CARVALHO, M. V.**. Manual de Direito Administrativo. 2ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. v. único.
15. **CARVALHO, M. V.**. Manual de Direito Administrativo. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2014. v. único.

Capítulos de livros publicados

1. **CARVALHO, M. V.**. Princípio da Isonomia Material na Formação Eucacional e Exclusão dos Negros na Sociedade Brasileira-ADPF 186. Princípio da Isonomia Material na Formação Eucacional e Exclusão dos Negros na Sociedade Brasileira-ADPF 186. 1ed.: , 2021, v. , p. 27-42.

Apresentações de Trabalho

1. **CARVALHO, M. V.**. A RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO E A ATUAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **CARVALHO, M. V.**. Direitos Sociais, Estado Emergência e Federalismo. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **CARVALHO, M. V.**. Reforma de Previdência Social do Servidor Público. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **CARVALHO, M. V.**. Reforma Administrativa e os Direitos dos Servidores Públicos: Para Qual Estado Ela Serve?. 2020. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
5. **CARVALHO, M. V.**. Improbidade administrativa e o combate à corrupção no Brasil. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **CARVALHO, M. V.**. Improbidade administrativa e o combate à corrupção no Brasil. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **CARVALHO, M. V.**. Improbidade administrativa e o combate à corrupção no Brasil. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 19º Congresso Jurídico Online Direito Constitucional. A Reforma Administrativa. 2020. (Congresso).
2. JORNADA SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA.As propostas de alteração dos artigos 37, 38 e 39 da CF segundo a Reforma da Previdência. 2019. (Outra).
3. XVI Ciclo de Debates da Faculdade Nobre.Improbidade Administrativa e combate à corrupção no Brasil. 2019. (Outra).

Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1. **CARVALHO, M. V.**. Manual de Direito Administrativo. 3ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2016. v. único.
2. **CARVALHO, M. V.**. Manual de Direito Administrativo. 2ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. v. único.
3. **CARVALHO, M. V.**. Manual de Direito Administrativo. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2014. v. único.
4. ★ **CARVALHO, M. V.**; OLIVEIRA, João Paulo . Agentes Públicos, Comentários à Lei 8.112/90. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2017. v. único. 336p .



Renata Ramos Hayne

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7306445720584636>

ID Lattes: **7306445720584636**

Última atualização do currículo em 06/03/2023

Possui graduação em DIREITO - IUNI Educacional - UNIME Salvador (2007). É especialista em Direito do Trabalho, Direito Público e em Licitações e Contratos. É mestrandia em Direito Administrativo e Administração Pública. É Auditora Fiscal, atualmente atua como Controladora Geral. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Renata Ramos Hayne
Nome em citações bibliográficas	HAYNE, R. R.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/7306445720584636

Endereço

Endereço Profissional	Prefeitura Municipal de Salvador Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho Engenho Velho de Brotas 40243620 - Salvador, BA - Brasil Telefone: (71) 32022406
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2022	Mestrado em andamento em Maestria en Derecho Administrativo. Universidad de Buenos Aires, UBA, Argentina. Orientador: .
2021	Especialização em andamento em Especialização em Controle Interno. (Carga Horária: 360h). Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil. Título: O PAPEL DA CONTROLADORIA NOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS SOB A REGÊNCIA DA LEI 13.019/2014. Orientador: José César Montes.
2021 - 2022	Especialização em Especialização Contratações Públicas com ênfase na nova lei de licitações e. (Carga Horária: 360h). Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil. Título: n. Orientador: n.
2019 - 2021	Especialização em Especialização em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário. (Carga Horária: 360h). Universidade Estácio de Sá, ESTACIO, Brasil. Título: Constitucionalidade de contratação de organizações sociais e a não incidência do cômputo de pessoal.. Orientador: Adriana de Souza Carvalho.
2007 - 2009	Especialização em Curso de Especialização em Direito do Trabalho. (Carga Horária: 360h). Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: Desconsideração da Personalidade Jurídica na Execução Trabalhista. Orientador: Joao Glicerio de Oliveira Filho.
2001 - 2007	Graduação em DIREITO. IUNI Educacional - UNIME Salvador, UNIME SALVADOR, Brasil. Título: DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DA EXECUÇÃO TRABALHISTA. Orientador: JOAO GLICÉRIO DE OLIEIRA FILHO.

Formação Complementar

2022 - 2022	A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. (Carga horária: 40h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, CENTRUM, Brasil.
2022 - 2022	Contratações Diretas. (Carga horária: 4h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, CENTRUM, Brasil.
2022 - 2022	NOVA LEI DE LICITAÇÕES. (Carga horária: 44h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, CENTRUM, Brasil.

Atuação Profissional

Município de Nazaré -BA, PMN, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor Fiscal, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Controlador Geral, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2020 - 2021

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretária de Governo, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2019 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefé de Gabinete, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Técnico, Carga horária: 40

Prefeitura Municipal de Salvador, PMS, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico Chefe, Carga horária: 40

Elekeiroz - Matriz, ELEKEIROZ, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2011

Vínculo: Celétista, Enquadramento Funcional: Assistente Jurídico, Carga horária: 44

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 1º SEMINÁRIO DE MELHORES MÉTODOS E PRÁTICAS EM GESTÃO DA EDUCAÇÃO. 2022. (Seminário).
2. 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD. 2022. (Congresso).
3. Imersão Completa na Nova Lei de Licitações. 2022. (Congresso).
4. Premium Day sobre a nova Lei de Licitações. 2022. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 29/03/2023 às 14:37:59

Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGEPLAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, com sede à Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, CEP. 44.24500-000, prestou serviços de capacitação e treinamento, em aspectos teóricos e práticos sobre a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21, para 180 (cento e oitenta) servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.093/0001-27, com carga horária de 16 horas, nos dias 06 (seis) a 10 (dez) de novembro do ano de 2023, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 57.054/2023, Contrato nº 189/2023.

Atestamos ainda, que o citado curso de capacitação, ministrado pelo Professor Mestre Matheus Vianna de Carvalho atendeu de forma satisfatória, superando as expectativas dos servidores, o que demonstra a idoneidade da prestação dos serviços, sendo assim não há fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Serra/ES, 09 de janeiro de 2024.

RICARDO

SAVACINI

PANDOLFI:0780

2169704

Assinado de forma

digital por RICARDO

SAVACINI

PANDOLFI:07802169704

Dados: 2024.01.09

15:58:27 -03'00'

Ricardo Savacini Pandolfi

SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CLC
Central de
Licitações
e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, com sede à Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, CEP. 44.24500-000, prestou serviços de capacitação e treinamento, em aspectos teóricos e práticos sobre a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21, para 150 servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, com carga horária de 16 horas, nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de setembro do corrente ano, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 6.2023-001CLC, Contrato nº 20230302.

Ressaltamos que o curso ministrado pelo Professor Mestre Matheus Vianna de Carvalho atendeu de forma satisfatória as expectativas criadas, o que demonstra a idoneidade da prestação dos serviços.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Parauapebas-PA, 04 de outubro de 2023.

FABIANA DE SOUZA
NASCIMENTO:72608552234

Assinado de forma digital
por FABIANA DE SOUZA
NASCIMENTO:72608552234

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora da Central de Licitações e Contratos
Decreto nº 102/2017



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO, para os devidos fins e a quem possa interessar, enquanto contratante do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - CNPJ: 13.292.261/0001-74**, sediada na Rua Juracy Magalhães, nº 16 - Centro, Conceição do Jacuípe - Bahia, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, conforme Processo Administrativo de Compras nº 94/2023.

Atesto ainda, que a capacitação foi realizada na modalidade presencial, nos dias 15 e 16 de maio de 2023, com carga horária de 16 horas/aula e público-alvo aproximado de 100 (cem) servidores, ministrada pelo Professor Matheus Vianna de Carvalho, atendendo com qualidade e cumprindo satisfatoriamente os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

CONTEÚDO ABORDADO NA CAPACITAÇÃO:

- 1 - ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;
- 2 - DA LICITAÇÃO;
- 3 - CONTRATAÇÃO DIRETA;
- 4 - O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021);
- 5 - ESTUDO PASSO A PASSO.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 16 de agosto de 2023.

PEDRO AMÉRICO
BATISTA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
PEDRO AMÉRICO BATISTA DE
OLIVEIRA
Dados: 2023.08.16 13:05:09 -03'00'

PEDRO AMÉRICO B. DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4BB11KVNHV7FN192>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4BB1-1KVN-HV7F-N192



ELISEU NOTÁRIO ALVES

Vereador - Presidente

Assinado em 27/11/2023, às 10:48:51

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Evento Nº 26 à Licitação Nº 21/2023, Protocolo:10181/2023 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou verificação original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 4BB1-1KVN-HV7F-N192

62



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.292.261/0001-74, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, CEP 4424500-000, prestou serviços de capacitação e treinamento, em aspectos teóricos e práticos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia segundo a Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), para servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.863.884/0001-49, com carga horária de 8 (oito) horas, no dia 27 (vinte e sete) de outubro do corrente ano, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n. 46/2023.

Ressalto que o curso ministrado pelo Professor Mestre Matheus Vianna de Carvalho atendeu de forma satisfatória as expectativas criadas, o que demonstra a idoneidade da prestação dos serviços.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmo o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Várzea Paulista, 27 de novembro de 2023.

ELISEU NOTÁRIO ALVES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Escola de Contas Alberto Veloso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para todos os fins de direito, que a sociedade empresária VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, com sede no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, prestou serviços de capacitação técnica para uma turma com 80 (oitenta) vagas sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com carga horária de 14 horas, por meio do Contrato/Nota de Empenho 2023.020101NE000882.

Atestamos que o curso ministrado pelo Professor Mestre MATHEUS VIANNA DE CARVALHO foi avaliado como EXCELENTE, tendo atendido de forma satisfatória as expectativas criadas, o que demonstra a idoneidade da prestação dos serviços.

Avalizamos, por fim, que o referido palestrante está apto a executar esses serviços para outras instituições.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belém. 26 de maio de 2023.

Carmen Lúcia Dantas do Carmo

Diretora da Escola de Contas "Alberto Veloso"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com sede à Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, CEP. 44.24500-000, prestou serviços de capacitação e treinamento, em aspectos teóricos e práticos sobre a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21, para os servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**, inscrito no CNPJ nº 18.715.490/0001-78, com carga horária de 16 horas, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, Processo Administrativo nº 031/2023, Contrato nº 015/2023.

Ressaltamos que o curso ministrado pelo Professor Mestre Matheus Vianna de Carvalho atendeu de forma satisfatória as expectativas criadas, o que demonstra a idoneidade da prestação dos serviços.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirité/MG, 01 de junho de 2023.

Rafael Luis dos Anjos

RAFAEL LUÍS DOS ANJOS
Diretor do Departamento de Licitações

André Weiss Telles

ANDRÉ WEISS TELLES
Secretário Municipal de Administração



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES
DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO**

CNPJ: 28.325.407/0001-08

www.anppme.org.br

E-mail: anppme@gmail.com - Fone: (69) 9 9949-1311 / 9 9993-1994

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO – ANPPME, associação de direito privada, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 28.325.407/0001-08, com sede sito a Rua Gregório de Matos, nº 3.652, Setor 06, Ariquemes – RO, CEP nº 76.873-658, através do seu presidente FERNANDES LUCAS DA COSTA, portador do CPF nº 799.667.052-87, **DECLARA** para os devidos fins que o Dr. **MATHEUS VIANNA DE CARVALHO** ministrou curso intitulado “**Análise e Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)**”, em evento promovido pela **Associação Nacional dos Pregoeiros, Presidentes de CPL, membros e equipes de apoio-ANPPME**, com duração de 16h., nos dias 20 e 21 de março de 2023, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Declaramos que o profissional possui exímio conhecimento e domínio sobre a matéria lecionada.

Ariquemes-RO, 30 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDES LUCAS DA COSTA
Data: 30/03/2023 10:18:28-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Fernandes Lucas da Costa
Presidente ANPPME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

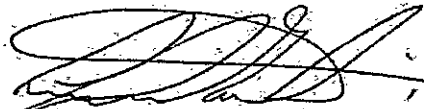
Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, com sede no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, prestou serviços de capacitação de uma turma de 150 vagas do curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com carga horária de 16 horas, por meio do Contrato/Nota de empenho NE 2022NE000763, de modo a atender às necessidades do ente público estadual.

Atestamos que o curso foi ministrado pelo professor MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, sendo o treinamento avaliado como EXCELENTE, caracterizando de forma idônea a empresa supracitada.

Pelo que declaramos estar apto a executar esses serviços para outras instituições, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2023



Luís Eduardo de Menezes Lima
Diretor-Geral do Instituto Plácido Castelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Tv. D. Pedro I, 746, Bl. 3 3º andar - 66050-100 - Belém - PA
(91) 3342-6715/6705

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e a quem possa interessar, enquanto contratante do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - CNPJ: 13.292.261/0001-74**, sediada na Rua Juracy Magalhães, nº 16 - Centro, Conceição do Jacuípe - Bahia, prestou serviços ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, conforme Processo Administrativo nº 366/2023.

Atesto ainda, que a capacitação foi realizada na modalidade híbrida (presencial com transmissão simultânea pelo Google Meet), nos dias **9 e 10 de março de 2023**, com carga horária de **16 horas/aula**, ministrada pelo **Professor Matheus Vianna de Carvalho**, atendendo com qualidade e cumprindo satisfatoriamente os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Belém, 13 de março de 2023.

CAROLYNE SOARES
DE CASTRO:3238
Assinado de forma digital por
CAROLYNE SOARES DE
CASTRO:3238
Dados: 2023.03.13 13:00:46-03'00'

CAROLYNE SOARES DE CASTRO

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas,
em substituição



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Compras e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na Avenida Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.316.509/0001-86, **ATESTAMOS** para os devidos fins e efeitos legais que, **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Benjamim Costa, 73, sala 04, Centro, Conceição do Jacuípe-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº13.292.261/0001-74, detem qualificação técnica compatíveis na realização de curso de capacitação com implantação e regulamentação com o tema: "**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**" COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS DE FORMA PRESENCIAL E ONLINE.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Nacional – TO, 20 de março de 2023.

SERGIO AVELINO
DO NASCIMENTO
SANTOS:031550311
40

Assinado de forma digital
por SERGIO AVELINO DO
NASCIMENTO
SANTOS:03155031140

SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Decreto nº 009/2022



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ: 01.613.324/0001-68.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhães nº 16 - Centro, Conceição do Jacuípe - Bahia, PRESTOU SERVIÇOS à **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 023/2023, contato nº. 2023.9095, o qual teve como *objeto os serviços de assessoria técnica na implantação da Lei 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e treinamento e capacitação para 25 (vinte e cinco) servidores*, ministrado pelo Professor Matheus Vianna de Carvalho, o qual foi executado de maneira satisfatória, superando todas as expectativas dos envolvidos, sendo assim, não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Canaã dos Carajás, 19 de Dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
9853098253
Dados: 2023.12.19 10:49:30 -05'00'

Dinilson José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Canaã dos Carajás-PA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16 - Centro, Conceição do Jacuípe - Bahia, prestou serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PALNEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, conforme Processo Administrativo nº - resultante da **INEXIGIBILIDADE Nº 068/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em treinamento para capacitação de servidores no Curso de Capacitação - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021, com carga horária de 16 horas.

Atesto ainda, que a realização da capacitação foi realizada nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, ministrado pelo **Professor Matheus Carvalho**, sendo realizado de maneira satisfatória e superando as expectativas esperadas, caracterizando de forma idônea a empresa supracitada.

Petrolina, 04 de outubro de 2022.

Maria Auxiliadora Santana de Carvalho Vasconcelos
Superintendente Geral de Licitações e Contratos

72



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas
Rua Salvador, nº 440, Sala 705, Condomínio Soberane, - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69.057-040
Telefone: (92) 2129-0163 / 2129-0164 - www.cgu.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, com sede no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, prestou serviços de capacitação *online* de uma turma de **135 vagas** do curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, para servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados nas regionais, assim distribuídos: 34 vagas - CGU/AM; 16 vagas - CGU/TO; 15 vagas - CGU/AC.; 20 vagas - CGU/AP; 20 vagas - CGU/PA; 10 vagas - CGU/RO; 20 vagas - CGU/RR, realizado no período de 25/10 a 27/10 de 2022, com carga horária de 20 horas, por meio do Contrato/Nota de empenho NE 77/2022, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos e condições constantes do Projeto Básico SEI (2401374), e seus Anexos, conforme processo SEI nº 00203.100045/2022-11.

Por fim, atestamos que o curso foi ministrado pelo professor MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, sendo o treinamento avaliado como EXCELENTE, caracterizando de forma idônea a empresa supracitada.

[assinado eletronicamente]
Ulysses Serudo de Mendonça
Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **ULYSSES MENDONÇA, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas**, em 06/12/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2612533 e o código CRC C4AE5AB5

Referência: Processo nº 00203.100045/2022-11

SEI nº 2612533

**PGM**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, com sede no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, prestou serviços de capacitação de uma turma de 130 vagas do curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, lotados nas Secretarias de Município de Administração e Gestão de Pessoas, Controladoria e Auditoria Geral do Município, Secretaria de Município de Cultura, Secretaria Extraordinária de Comunicação, Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, Secretaria de Município de Educação, Secretaria de Município de Esporte e Lazer, Secretaria de Município de Elaboração de Projetos e Capitação de Recursos, Secretaria de Município de Finanças, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação, Secretaria Extraordinária de Licenciamento e Desburocratização, Secretaria de Município de Meio Ambiente, Secretaria de Município de Mobilidade Urbana, Procuradoria-Geral do Município e Secretaria de Município de Saúde, com carga horária de 16 horas, por meio do Contrato/Nota de empenho NE 14807/2022, de modo a atender às necessidades do ente público municipal.

Por fim, atestamos que o curso foi ministrado pelo professor MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, sendo o treinamento avaliado como EXCELENTE, caracterizando de forma idônea a empresa supracitada.

Assinado digitalmente por
GUILHERME CORTEZ DOS
SANTOS:02532516054
Data: 2022-12-06 16:10:48
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Guilherme Cortez dos Santos
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16 - Centro, Conceição do Jacuípe - Bahia, prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, conforme processo administrativo 5143/2022, data de abertura de 02/06/2022, resultante da Compra Direta - Dispensa/Inexigibilidade, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em treinamento para capacitação de Servidores no Curso de Capacitação - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021, com carga horária de 16 horas, realizado presencialmente).

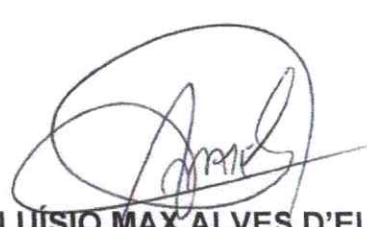
Atesto ainda, que a capacitação foi realizada nos dias 20 a 21 de julho de 2022, ministrado pelo Professor Matheus Carvalho, sendo realizado de maneira satisfatória e superando as expectativas esperadas, caracterizando de forma idônea a empresa supracitada.

Quatis/RJ, 10 de agosto de 2022.



DAVI MOURA

Procurador Geral do Município
OAB/RJ 69.519 / Mat. 107.425



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16 – Centro, Conceição do Jacuípe – Bahia, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA – SP**, conforme processo de contratação **PA 014/2022**, data de abertura 07/07/2022, resultante da Compra Direta – Dispensa/Inexigibilidade cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em treinamento para capacitação de Servidores no Curso de Capacitação – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, com carga horária de 16 horas, realizado na Câmara Municipal de Cabreúva.

Atesto Ainda, que a realização da capacitação foi realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, ministrado pelo Professor Matheus Carvalho, sendo realizado de maneira satisfatória e superando as expectativas esperadas, caracterizando de forma idônea a empresa supracitada.

Cabreúva, 01 de setembro de 2022

FÁTIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente

**UERN**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 04410160.000311/2022-33

Interessado: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.

Referência: Termo de Inexigibilidade Nº 29/2022

Atesto para os devidos fins que a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, Bahia, prestou serviços à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.258.295/0001-02 com sede em Mossoró/RN com o seguinte objeto:

Capacitação presencial atinente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos)

Período de realização: 15 e 16 de setembro de 2022

Carga horária: 16 horas

Local: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Mossoró/RN

Professor: Matheus Carvalho

Registro que a empresa cumpriu com as obrigações previstas e destaco a atuação, metodologia e ensino apresentado pelo professor o qual foi muito bem avaliado pelos participantes, proporcionando positivos resultados aos servidores e a instituição.

Nestor Gomes Duarte Júnior

Gestor/Representante da Administração



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Gomes Duarte Júnior, Diretor(a) da Unidade**, em 18/10/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16879905** e o código CRC **0B0200BB**.

76



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhães nº 16 – Centro, Conceição do Jacuípe – Bahia, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ: 68.008.895/0001-44, conforme empenho 99/1, datado de 17/05/2022 conforme Processo Administrativo 85/2022 de 07 de março de 2022, que solicita Curso de Capacitação Continuada para a Contratação de implantação da Nova Lei de Licitações com elaboração de normatizações e minutas padrões, resultante de Inexigibilidade, com carga horária de 30 horas, de forma presencial e on-line, sendo: 03 (três) encontros ao vivo de 02 horas pelo zoom, 01 (um) encontro presencial de 06 horas e acompanhamento de 03 (três) pregões por membros da equipe contratante.

Atestamos ainda, que o citado curso de capacitação continuada, ministrado pelo Professor Matheus Vianna de Carvalho, foi executado de maneira satisfatória, superando todas as expectativas dos envolvidos, sendo assim, não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Hortolândia, 1º de Junho de 2023

LUZIANE MANTOVANI
RODRIGUES:21440361
878

Assinado de forma digital por
LUZIANE MANTOVANI
RODRIGUES:21440361878
Dados: 2023.06.01 16:23:14
-03'00'

LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES

Diretora Administrativo

77



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que a empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda ME, inscrita sob o CNPJ nº 13292261/0001-74 atua junto ao IGD Educacional LTDA, na coordenação do curso **Compras Públicas Conforme a nova Lei de Licitações**, sendo professor Matheus carvalho o coordenador responsável pela turma em andamento.

Informamos ainda que, o referido curso enquadra-se na categoria **curso livre**, é realizado na modalidade **EaD** (aulas síncronas e assíncronas), iniciou em 30 de agosto de 2021 e tem término previsto para 13 de dezembro de 2021, perfazendo uma carga horária total de **120** horas.

Ressaltamos que o curso é realizado em turma fechada para os servidores do TCMGO, conforme contratado pelo referido órgão.

Goiânia, 20 de setembro de 2021

João Augusto Machado de Castro
Diretor Pedagógico
IGD – Instituto Goiano de Direito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16 - Centro, Conceição do Jacuípe - Bahia, prestou serviços ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, conforme processo de contratação **TC-CP/0127/2022**, data de abertura de 09/02/2022, resultante da Compra Direta - Dispensa/Inexigibilidade, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em treinamento para capacitação de Servidores no Curso de Capacitação - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021, com carga horária de 16 horas, realizado no sistema on-line meet zoom).

Atesto ainda, que a realização da capacitação foi realizada nos dias 04 a 07 de abril de 2022, ministrado pelo Professor Matheus Carvalho, sendo realizado de maneira satisfatória e superando as expectativas esperadas, caracterizando de forma idônea a empresa supracitada.

Campo Grande, 13 de maio de 2022

GEANLUCAS JULIO DE FREITAS
Secretaria de Administração e Finanças

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEANLUCAS JULIO DE FREITAS
Data: 13/05/2022 15:20:23-0300
Verifique em <https://verificador.tti.br>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
COORDENADORIA DE CURSOS PARA SERVIDORES EJUSE

DECLARAÇÃO**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Escola Judicial do Estado de Sergipe através da Coordenadoria de Cursos para Servidores **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, situada na Rua Juracy Magalhães, 16, 2º andar, Sala 201, Centro, Conceição do Jacupe/Bahia, CEP 44.245-000, prestou serviços de capacitação dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe nos dias 14 e 21 de setembro do corrente ano, conforme descrito:

- Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando que os serviços foram prestados de forma satisfatória cumprindo com todo o cronograma proposto e utilizando de metodologias modernas e interativas, além de contar com corpo docente com vasto conhecimento e experiência na área, não havendo nada que lhe desabone, Atestamos a Capacidade Técnica da referida empresa.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRÍCIA PRADO SANTANA CAMPOS**,
Coordenador de Cursos Para Servidores, em 21/09/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1375327** e o código CRC **99C15954**.

0018588-59.2021.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

1375327v3

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Santa Luzia nº 732 - Centro/RJ

Tels: (021) 3824-3520/3824-3530

CNPJ 27.532.498/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 06/2022

Nos termos do requerimento de atestado de capacidade técnica que deu origem ao procedimento administrativo nº 40/100.860/2022, no interesse de **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.**, CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com sede na rua Juracy Magalhães nº 16 - 2º andar - sala 201 - Centro - Conceição do Jacuípe/BA e, após análise dos elementos constantes dos autos do processo nº 40/100.466/2022 (Inexigibilidade de Licitação - art. 25, II e § 1º c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 - valor de R\$ 34.360,00 - Nota de Empenho nº 146/2022);

Declaramos para os devidos fins, que a referida empresa foi contratada para ministrar curso sobre a **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, com enfoque prático, visando tanto a análise da matéria como um todo, como os impactos do novo normativo sobre as rotinas de autuação dos agentes envolvidos, empregando, necessariamente, comparações com o sistema de licitação e contratos estruturado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, no período de 28 a 30 de março de 2022, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, ministrado pelo palestrante Matheus Carvalho, totalizando 25 (vinte e cinco) servidores deste Tribunal de Contas.

Tudo realizado de forma satisfatória para este **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, cumprindo com as obrigações contratuais assumidas, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a respeitabilidade dessa empresa.

A presente certidão contém 01 (uma) folha sem emendas ou rasuras, que vai assinada por mim, Secretário-Geral de Administração deste Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022.

HELENO CHAVES MONTEIRO

Secretário-Geral de Administração

Matr. 41/902.107-9 SGA/TCMRJ



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA


ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhães nº 16 – Centro, Conceição do Jacuípe – Bahia, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ: 68.008.895/0001-44, conforme empenho 99/1, datado de 17/05/2022 conforme Processo Administrativo 85/2022 de 07 de março de 2022, que solicita Contratação de Curso de Capacitação sobre a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos, resultante de Inexigibilidade, com carga horária de 16 horas, realizado na Cidade de Hortolândia, nos dias 16 e 17 de maio de 2022, no Plenário Geraldo Costa Camargo, no valor de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Atestamos ainda, que o citado curso de capacitação, ministrado pelo Professor Matheus Vianna de Carvalho foi executado de maneira satisfatória, superando todas as expectativas dos envolvidos, sendo assim, não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Hortolândia, 1º de Junho de 2022


LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES
Diretora Administrativo

88



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa que **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, CNPJ nº **13.292.261/0001-74**, no período de 11/09/2023 a 09/01/2024 atendeu perfeitamente os serviços de prestação de serviços especializados para Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, compreendendo a realização de capacitações, oficinas práticas, orientação para a elaboração e desenvolvimento de atos normativos, fluxos, minutas de formulários, editais para este órgão. Executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Durante o período mencionado, a equipe da Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda composta pelos especialistas Matheus Vianna de Carvalho; Dourimarcia Benevides Oliveira e Dra. Renata Ramos Hayne, demonstrou habilidade técnica excepcional e profissionalismo no atendimento

Este atestado é emitido com base em nossa experiência direta com a equipe mencionada e está disponível para quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.

Lauro de Freitas, 07 de fevereiro de 2024.

FABIANA
PESSOA DE
OLIVEIRA:78
465583587

Assinado de forma
digital por
FABIANA PESSOA
DE
OLIVEIRA:78465583
587

FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

Coordenadora Executiva

83

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, CNPJ N° 13.292.261/0001-74, com sede estabelecida à Rua Juracy Magalhães, n° 16, 2° andar sala 201, bairro: Centro, CEP: 44.245-000, Município de Conceição do Jacuípe/BA, prestou ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, os serviços para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, compreendendo a realização de capacitações, oficinas práticas, orientação para a elaboração e desenvolvimento de atos normativos, fluxos, minutas de formulários e editais no período de 31 de agosto de 2023 a 30 de janeiro de 2024, de forma presencial e online pela seguinte equipe de especialistas: **MATHEUS CARVALHO, DOURIMÁRICA BENEVIDES DE OLIVEIRA E RENATA RAMOS HAYNE**. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data .

KAMILA DE
ATAYDE ESPEZIN
VIEIRA
REZENDE:7475662
1287

Assinado de forma
digital por KAMILA DE
ATAYDE ESPEZIN VIEIRA
REZENDE:74756621287
Dados: 2024.02.07
14:55:45 -03'00'

KAMILA VIEIRA
Diretora Adjunta de Administração
TCM/PA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

HABILITAÇÃO JURIDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
858543796 SSP BA

CPF
775.904.655-34

DATA NASCIMENTO
21/10/1981

FILIAÇÃO
ATAULFO EVANDRO DE CARVALHO
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01220464870

VALIDADE
23/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/04/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846306853

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
29/01/2020

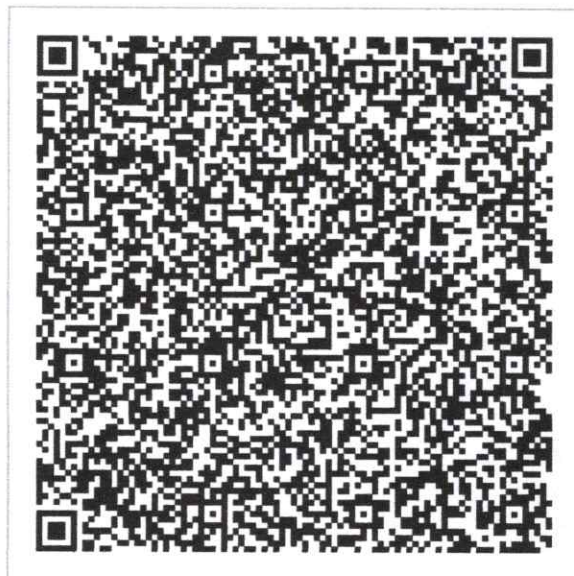
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

36204556640
BA510524479

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

87

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		BA	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		A	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME MYRIAM VIANNA DE CARVALHO			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 53244672 SSP BA			
CPF 057.045.965-68		DATA NASCIMENTO 31/08/1940	
FILIAÇÃO FERNANDO SAMPAIO VIANNA ROSA BRITTO NEVES VIANNA			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02455024038	VALIDADE 05/12/2022	1ª HABILITAÇÃO 18/09/1973	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL SALVADOR, BA		DATA EMISSÃO 12/12/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		42443461411 BA510444131	
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.292.261/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
NOME EMPRESARIAL VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE EDUCACAO MATHEUS CARVALHO - INSMAC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO 2 ANDAR SALA 201
CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUSCARVALHO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (71) 9985-7054		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 15:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.

14ª CLÁUSULA – DO FORO

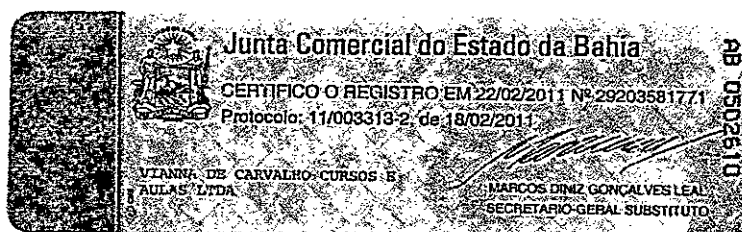
Fica eleito o foro da comarca do Salvador-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 11 de fevereiro de 2011.

Matheus Vianna de Carvalho
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

Myriam Vianna de Carvalho
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO



6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, o qual assinará isoladamente e terá poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

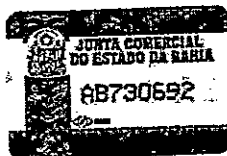
11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme relata o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es), cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em)-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



126
Myriam

CONTRATO SOCIAL

"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA"

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, natural da cidade de Salvador-BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, Parc La Fontaine, 1770, ap. 1902, Horto Florestal, Salvado/Bahia., CEP 40.295-010, portador da Carteira de Identidade sob n.º 08.585.437-96 SSP-BA e CPF n.º 775.904.655-34, e **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, brasileira, Viúva, Comerciante, natural da cidade de Salvador/Bahia, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua professor Gerson Pinto, 281, Ap. 704, Costa Azul, Salvador - Bahia, CEP 41.760-130, portadora da Carteira de identidade n.º 00532446-72 SSP/BA e do CPF. n.º 057.045.965-68.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** nos termos aplicáveis ao Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial "**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**" e sua sede social e domicílio fiscal está estabelecida na Praça Benjamim Costa, 73, sala 04, Centro, Conceição do Jacuípe-Ba, CEP 44.245-000.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído neste ato é na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) representado por 2.000 (duas mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

A subscrição das quotas sociais está distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
TOTAL	2.000	2.000,00	100

Parágrafo Primeiro – O capital social está totalmente integralizado pelos sócios, neste ato em moeda corrente no país.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade consiste no ramo de: **CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS (AULAS EXTERNAS)**

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento do presente contrato social na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



M. Vianna
Myriam Vianna

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.



Salvador - Bahia, 12 de Agosto de 2015.



MYRIAM VIANNA DE CARVALHO



MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2015 SOB Nº: 97493955 Protocolo: 15/839237-0, DE 20/08/2015
Empresa: 29 2 0358177 1 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe à sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO** na qualidade de **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios, com base no resultado do exercício, consolidado a cada mês.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário

CLÁUSULA NONA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei das Sociedades por Ações.

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gelson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME**” com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, CEP 44.245-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, Registrada na JUCEB sob nº 29203581771, em 22/02/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME**” com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44.245-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no País e representado por 2.000 (dois mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real). A subscrição das quotas sociais está distribuída da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERC. %
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
TOTAL	2.000	2.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

Fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os Objetivos sociais da Empresa consistem em:

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, a igualdade de condições e preço direito à preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

M. Carvalho
95

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME"**

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gerson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME" com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe - BA, CEP 44.2450-0000, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, Registrada na JUCEB sob nº 29203581771, em 22/02/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

O objeto passara a ser:

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe à sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO** na qualidade de **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após as devidas alterações, resolvem os sócios Consolidar o seu Contrato Social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME"**

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

Monville
96



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de consulta que objetiva verificar a conformidade dos preços ofertados pela pretensa contratada para execução de contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com vistas a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas, mediante Processo de Inexigibilidade.

Por força do art. 72, inciso IIV, da Lei Federal nº. 14.133/21, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
VII - justificativa de preço;

Outrossim, é de interesse ao caso concreto parafrasear o artigo 23 e 74 da Lei de Licitações 14.133, conforme:

Art. 23 (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (Grifo nosso)

(...)

Art. 74 (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(Grifo nosso)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Destaque-se o parágrafo 3º do artigo nº 74, da Lei nº 14.133/2021, em que, parafrazeando, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA atesta a sua expertise incomparável na questão relacionada a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, considerando também sua vasta experiência nos diversos setores que atua.

Esta empresa sabe que o melhor conhecimento só pode ser repassado pelos mais experientes profissionais, com vasto repertório de conceitos e modelos, com experiências dentro de empresas e com uma didática poderosa para transmitir com segurança e eficiência toda essa riqueza de conhecimento. Com o objetivo de refletir, debater e demonstrar os novos regramentos, foi desenvolvido o curso "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", que apresenta modelos e ferramentas, oferecendo uma maior compreensão e melhor precisão nas decisões relacionadas às licitações.

Com todo exposto, informamos a razão pela qual necessitamos realizar a contratação pretendida.

Por força do art. 74, Inciso III e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

Assim sendo, trata-se de consulta que objetiva verificar a conformidade dos preços ofertados pela pretensa contratada para prestação de serviços de capacitação técnica de 03 (três) servidores municipais, no intuito de oferecer conhecimentos através do evento que recebe o nome "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas, mediante Processo de Inexigibilidade.

Considerando que a contratação do curso engloba palestrantes de renome nacional, material de apoio personalizado, certificado de conclusão, Coffee break, com boa estrutura e ambientes climatizados, sistema de som, cadeiras confortáveis, que permitirá aos alunos um acompanhamento mais detalhado da aula, podendo visualizar os slides, participar de quis, dar sugestões, fazer críticas e sobretudo interagir com o professor.

Diante do exposto, é possível afirmar tratar-se de uma oportunidade de qualificação profissional de excelência, além de atender à necessidade de preparar os servidores para as mudanças provocadas pela referida legislação.

Pontua-se ainda, que a participação presencial permite um intercâmbio de experiências que a participação remota impede. Durante os intervalos entre palestras e cursos, é comum as reuniões informais com palestrantes e participantes, onde são trocadas experiências que torna, salvo melhor juízo, a presença física imprescindível para um melhor aproveitamento das oportunidades. Além disso, estarão presentes ao evento, especialistas na área, o que acarreta um contato próximo e cordial do participante que lá esteja, discutindo, sugerindo, tirando dúvidas e, em alguns casos, influenciando de forma meritória, em defesa do interesse público, um trecho de regulamento a ser publicado. Deste modo, nada substitui, ainda, este contato pessoal com pessoas tão ilustres e importantes no cenário das licitações no País.

No que concerne à justificativa de preço, observa-se que a capacitação em tela cuida-se de evento, único e sem similar no país, tendo como público-alvo servidores públicos, advogados e prestadores de serviços a administração pública, bem como acessórias e etc.

Ainda assim, a justificativa de preço encontra-se ancorada na própria modelagem do curso, isso porque sendo ele no formato aberto, negociado pelo preço fixo para todo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

público em geral, o *valor para participação é igual para todos*, o que demonstra que o preço praticado pelo fornecedor é o mesmo para outros contratantes.

Assim, considerando que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021) deve ser feito mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar, resta cabalmente demonstrada (pelo próprio modelo do curso) a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar, no caso, mesmo valor para todos os interessados em participar do curso.

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante a regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão dentro da realidade de mercado, independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Porém, nem sempre os preços praticados por executores diversos servirão de “parâmetro de mercado” para justificar o preço da contratação. E nessa análise que se situam as contratações diretas fundamentadas em inexigibilidade de licitação.

A empresa indicada possui larga experiência e seu técnico tem diversos cursos ministrados com tema equivalente ao contratado, em modalidade presencial e online, sendo nítido seu reconhecimento no mercado e órgãos da Administração Pública.

Desta forma, é possível se afirmar, pela experiência demonstrada, que estamos diante de empresa com profissional de caráter singular, ímpar, possuindo os atributos e, em especial, a experiência buscada.

De igual forma, é de se observar que o preço proposto leva ainda em consideração os critérios de confiabilidade e do reconhecimento da notória especialização.

304



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Em resumo, é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, conforme prescreve o art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda justeza do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa.

Serrinha/Ba, 19 de Agosto de 2024.

Edvan de Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno

Para: Setor de Licitações e Contratos

Referente a Processo Administrativo nº 047/2024.

Objeto: Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

Nos termos da requisição mediante D.F.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso III, alínea "f", do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido no município.

1. Setor de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução da Inexigibilidade de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Presidente da Comissão de Licitação para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 19 de Agosto de 2024.



JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

OFÍCIO A CONTABILIDADE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

505



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2024

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

Do: Setor de Licitação e Contratos.

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

Solicitamos que seja informado se o referido recurso corresponde-se com a dotação orçamentaria sugerida no termo de referências.

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 20 de Agosto de 2024

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PARECER CONTABIL

Do: Setor de Contabilidade.

Para: agente de contratação.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 047/2024.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da confirmação da dotação orçamentária para custear despesas relativas à Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	V. GLOBAL
01	2001	3.3.90.39.00	1.500	R\$ 5.094,00

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 20 de Agosto de 2024

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
Tesoureiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2024

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas; pelo valor estimado de R\$ 5.094,00 (cinco mil e seiscientos e noventa e quatro) após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETIVO/DEMANDA: Aquisição de inscrição em capacitação técnica para aperfeiçoamento e treinando dos servidores da Câmara Municipal.

2 - DO TERMO DE REFERÊNCIA: Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3 - O PREÇO: O preço global estimado compatível com o de mercado para contratação é de R\$ 5.094,00 (cinco mil e seiscientos e noventa e quatro) conforme justificativa de preços.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão: 01

Projeto/Atividade: 2001

Fonte: 1.500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha - BA, 20 de Agosto de 2024.

Edvan dos Santos Araújo
EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIDADE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº XX/2024 - TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, Tel.: 75.3261.2315 / 7930, inscrito no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com endereço eletrônico: e-mail: copel.cms@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, representado por Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/000X-XX, situada na XX XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX - XX, representado pelo/a Sr./Sra XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado (a) de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, derivado da Inexigibilidade nº 0XX/2024, Processo administrativo nº 047/2024, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, III, alínea "f" e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto é a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXX mil, XXXXXXXXXXXXX reais), procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal para este exercício.

Define-se como regime de execução a Empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

115



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01	2001	3.3.90.39.00.	1.500

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:

4.1. O contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato em diário oficial próprio.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

5.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Serrinha ou a terceiros;

5.4. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos temas a serem abordados no evento;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

5.9. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21;

5.10. Deverá a contratada iniciar a execução dos serviços requeridos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA.
- 6.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.3. Efetuar os pagamentos em até 03 (três) dias posteriores ao curso;
- 6.4. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 6.5. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 6.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior desde que devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

135



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

8.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

8.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

8.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

8.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

9.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. Este contrato não poderá ser objeto de subcontrações, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº XXX/2024:

11.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº XXX/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

777



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

12.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio <https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%C3%A2mara&pg=buscar>, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023 e Maria Adriana de Jesus Santos, mediante portaria nº 071/2023, publicadas no diário oficial da casa legislativa. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

Visto a particularidade do objeto, não será permitido reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Serrinha/Ba, XX de XXXXXXXX de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.
CONTRATANTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADO.

Testemunhas

CPF:

CPF



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 045/2024

INTERESSADO: Agente de Contratação

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 74, III, alínea "f" DA LEI 14.133/2021

VALOR: R\$ 5.094,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74 com vistas aquisição de inscrição de servidores da câmara no curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", mediante processo de inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.1. O valor da contratação é de R\$ 5.094,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e quatro), conforme justificativa de preços.

1.2. Pretende-se contratar o serviço acima descrito por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. A viabilidade técnica da contratação foi requerida no Termo de Referência, sendo atestada posteriormente conforme documentos anexos.

No que interesse à presente análise, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

A. Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência com a descrição dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

121



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- B. O termo de referência, onde consta os requisitos da contratação, adequação orçamentária e o critério de pagamento, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- C. A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D. Consta a justificativa de preço com notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior com atestados de capacidade técnica, diploma e contratos de serviços realizado pela empresa com o este objeto, cumprindo o § 3º, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- E. Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição de servidores da câmara no curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", uma vez que os temas a serem tratados no evento citado é de vultuosa importância administrativa.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 72, III, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (grifei)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

A regra constitucional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação.

No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral ali estabelecida.

Neste diapasão, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional a Lei nº. 14.133/2021, que altera por completo e moderniza a temática tratada pela Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da C.F. acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade para contratações diretas.

De acordo com os preceitos contidos nos artigos 37, XXI, CF e 11 da Lei 14.133/2021, a licitação pode ser conceituada como sendo um processo administrativo que objetiva assegurar que a Administração contrate a melhor proposta disponível no mercado, sendo respeitado o direito de todo administrado se candidatar, em igualdade de condições, a ser fornecedor do Estado.

O tema, contudo, ao determinar a regra de contratação através de certame licitatório, expõe algumas exceções em que se admite a contratação direta através da Inexigibilidade e da Dispensa.

Passamos a tratar o tema de forma específica da hipótese aplicável ao caso concreto sobre o qual nos debruçamos.

3.1. DA ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE NO PRESENTE CASO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

Feitas as considerações acima, passemos a analisar se a contratação que se pretende realizar preenche os requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

O art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 retrata as hipóteses de contratações diretas, relatando em seu art. 74 aquelas relativas às possibilidades de **INEXIGIBILIDADE**, senão vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos O relacionado com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(Grifo nosso)

Nesse timbre, o que verifica é que o serviço em tela, voltado para treinamento pode ser, sem dúvidas, enquadrado no Art. 74, Inciso III e alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que depende sobremaneira de esforço intelectual do contratado, daí extraída a necessária especialização.

A empresa possui notória especialização, comprovada por meio de atestados de capacidade acostados no dossiê, convergindo com o conceito inserido no § 3º, do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Do Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 72. da mesma lei.

Handwritten signature and number 124



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento da contratação direta, conforme abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- A. Documento de Formalização da Demanda
- B. Estudo Técnico Preliminar
- C. Termo de Referências

3.2.1. Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2. Da Análise de Risco

No presente caso, foi dispensada a Análise de Risco mediante justificativo plausível presente no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

3.2.3. Da Justificativa de Preço:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

No presente caso, foi realizada a justificativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, da Câmara Municipal de Serrinha no caso em tela foram juntadas Notas Fiscais comprovando que o preço apresentado pelo pretense contratado estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

3.2.4. Do termo de referência:

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme segue:

- Das condições gerais da contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021);
- Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021);
- Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)
- Modelo de execução contratual (art.. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21);
- Forma e Critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021);
- Critérios de Medição e de pagamento;
- Adequação orçamentária.

3.2.5. Minuta de termo de contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta espaço para inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação doiscal do contrato em próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os requisitos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.


3.2.6. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Outrossim O art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e deverá ocorrer, no caso em tela, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data de sua assinatura.

5- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, e considerando a proposta apresentada, esta Procuradoria Jurídica está convencido de que encontrasse dentro dos limites da


127



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

legislação aplicada ao caso sub examine as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados, mediante inexigibilidade da licitação nos termos da legislação específica.

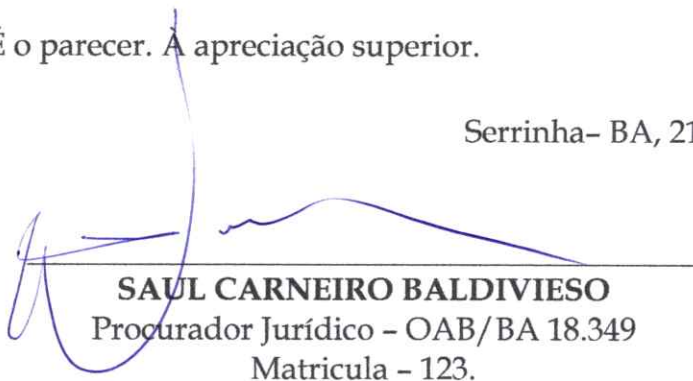
Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação formulada nos autos que vieram à análise.

Por fim, ressalta que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administradora em sua decisão, já que analisados apenas os caracteres legais, ficando a decisão de mérito acerca da oportunidade, conveniência, necessidade e viabilidade orçamentária e financeira a cargo da autoridade competente.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo.

É o parecer. À apreciação superior.

Serrinha- BA, 21 de Agosto de 2024


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO CONTROLE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315/7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE
Nº: 010/2024.

INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 74, III,
alínea "f" DA LEI 14.133/2021.

INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES.

I. RELATÓRIO:

"Trata-se de Análise de Processo Administrativo nº 047/2024 que visa a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas, Mediante Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2024, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Diretor Geral solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Justificativa de Preço;
- d) Indicação de dotação orçamentária;
- e) Autorização da Autoridade competente;
- f) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- g) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21 e em consonância com a Instrução nº 001/2022, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.

II - DA MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Inicialmente oriento que sejam prioritariamente realizados procedimentos licitatórios.

Os autos tratam da seleção de propostas visando a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a administração optou pela realização da Inexigibilidade de licitação em consonância com o Art. 74, III, 'f' da já mencionado Lei.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo de natureza predominantemente intelectual visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74º, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nós submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021

1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Razão da escolha do contratado;
3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
4. Justificativa de preço;
5. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato;
- b - Fundamentação da contratação;
- c - Requisitos da contratação;
- d - Modelo de execução do objeto;
- e - Modelo de gestão do contrato;
- f - Critérios de pagamento;
- g - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- h - Adequação orçamentária;

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista,

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

131



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no parágrafo único, do art. 72º, da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, para Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "1º Encontro Nacional de Contabilidade Pública", realizado nos dias 13 à 16 de Agosto de 2024, na cidade de Curitiba- PR, totalizando a carga horária de 19 (dezenove) horas, cujo preço global é de R\$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais) por inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Serrinha/Ba, 21 de Agosto de 2024.


MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

JOSÉ REIS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com vistas a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

Considerando a escolha da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, cujo valor é de R\$ 5.094,00 (cinco mil e seiscientos e noventa e quatro).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com vistas a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha - Ba, 21 de Agosto de 2024.



JOSÉ REIS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

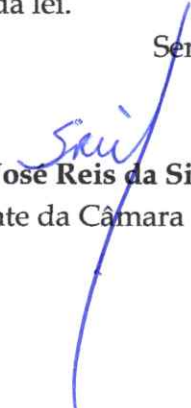
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133/2021, Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso III, inciso "f" da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificada a empresa, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal, a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com vistas a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas, cujo valor global da contratação será de **R\$ 5.094,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e quatro)** a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Serrinha, 21 de Agosto de 2024.


José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 026/2024 - TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA E A EMPRESA VIANNA DE
CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, Tel.: 75.3261.2315 / 7930, inscrito no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com endereço eletrônico: e-mail: copel.cms@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, representado por Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, situada na R Juracy Magalhaes, nº 16, Centro, Conceição do Jacuípe - BA, representado pela Sra Myrian Vianna de Carvalho, inscrito no C.P.F. nº 057.045.965-68, neste ato denominado (a) de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, derivado da Inexigibilidade nº 010/2024, Processo administrativo nº 047/2024, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, III, alínea "f" e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto é a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais), procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal para este exercício.

Define-se como regime de execução a Empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01	2001	3.3.90.39.00.	1.500

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:

4.1. O contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato em diário oficial próprio.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

5.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Serrinha ou a terceiros;

5.4. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos temas a serem abordados no evento;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.9. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21;

5.10. Deverá a contratada iniciar a execução dos serviços requeridos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA.

6.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.3. Efetuar os pagamentos em até 03 (três) dias posteriores ao curso;

6.4. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

6.5. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

6.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior desde que devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa á inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

8.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

8.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

8.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

8.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

9.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. Este contrato não poderá ser objeto de subcontrações, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 047/2024:

11.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 047/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&pala_vra=C%C3%A2mara&pg=buscar, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023 e Maria Adriana de Jesus Santos, mediante portaria nº 071/2023, publicadas no diário oficial da casa legislativa. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

Visto a particularidade do objeto, não será permitido reajuste.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Serrinha/Ba, 21 de Agosto de 2024

JOSE REIS DA
SILVA:55063780504

Assinado de forma
digital por JOSE REIS
DA SILVA:55063780504

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.
CONTRATANTE.

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.
CONTRATADO.

Testemunhas

CPF:

CPF



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

795



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Processo Administrativo: 047/2024. **Contrato:** 026/2024. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. **Contratada:** VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com vistas a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas. **Data da Assinatura:** 21 de Agosto de 2024 **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor global** de R\$ 5.094,00 (cinco mil e seiscientos e noventa e quatro). **(Dotação Orçamentária - Ação:** 2001 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso III, alínea" da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PUBLICAÇÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

15x



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133/2021, Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso III, inciso "f" da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificada a empresa, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal, a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com vistas a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas, cujo valor global da contratação será de **R\$ 5.094,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e quatro)** a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Serrinha, 21 de Agosto de 2024.


José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal.

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 

149



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

3

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Processo Administrativo: 047/2024. **Contrato:** 026/2024. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. **Contratada:** VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com vistas a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas. **Data da Assinatura:** 21 de Agosto de 2024 **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor global** de R\$ 5.094,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e quatro). (**Dotação Orçamentária** - Ação: 2001 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso III, alínea" da Lei Federal 14.133/2021.



150



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J.J. GESTAO E
SERVICOS
LTDA:4221795100016
7

Arquivo de Assinatura Digital por ICP-Brasil
SERVICOS LTDA:4221795100016
Emissão: 02/09/2024 10:55:11
Data: 02/09/2024 10:55:11

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novães, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação do dia 21 de Agosto de 2024 da página 03 - ANO XIV - Nº 03007, do ato **EXTRATO DO CONTRATO**, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha da:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16, Centro, Conceição do Jacuípe - BA.

ONDE SE LÊ:
Contrato: 026/2024

LEIA-SE:
Contrato: 047/2024

Serrinha - Ba, 02 de Setembro de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR.51.2017.000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, ICP-Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

152



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA:21784
056000154

Digitally signed by J. J. S.
SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S. SILVA:21784056000154
o=BR -Feira de Santana o=ICP-Brasil
ou=Certificado PPA3
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.09.02 17:45:00

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: José Reis da Silva
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Fica desconsiderada a publicação do **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO**, cujo o objeto é a Aquisição de 03 (três) inscrições em curso denominado "A LEI 14.133/2021: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 22 à 24 de Agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana - BA, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas, publicado no **Diário Oficial em 02/09 2024**, páginas 02 ANO XIV - Nº 03017.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a errata, estando o número do contrato exposto no extrato correto, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Serrinha - Ba, 02 de Setembro de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: 75 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<http://www.serrinha.org.br>

Sistema **Geodap** - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

754